

Acober S/A Administração de Bens e Condomínios

C.N.P.J/M.F. nº 61.391.314/0001-57 - NIRE 35.30064925
Convindamos os acionistas para se reunirem em A.G.O., dia 19/02/26, às 11:00 hs, na Rua Azevedo Soares nº 1101, com a seguinte ordem do dia: (i) contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/25; (ii) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) outros assuntos.
Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira – Presidente (SF 03/02/26)

Apssen Farmacêutica S/A

CNPJ/MF nº 62.462.015/0001-29 - JUCESP NIRE 35.300.159.632
Edital de Convocação
Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Apssen Farmacêutica S/A** ("Companhia"), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 9º do Estatuto Social, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2026, às 14h00, em primeira convocação, com tolerância de 15 minutos para instalação, exclusivamente de forma on-line, por meio da ferramenta Microsoft Teams utilizada pela Companhia, ou outra ferramenta que possa substituí-la, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) alteração do objeto social da Companhia, para incluir as seguintes atividades: fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0/00); fabricação de medicamentos para uso veterinário (CNAE 21.22-0/00); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09); e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e (II) se aprovado o item (I), alterar e consolidar o Estatuto Social. **Aviso:** A administração da Companhia enviará em tempo hábil o link da ferramenta Microsoft Teams a ser utilizada.
São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2026
Renato Spallucci - Diretor Presidente

Sum Reseller S.A.

CNPJ/MF nº 11.372.452/0001-10 - NIRE 35.300.460.880
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2025
1. **Data:** 16/06/2025; **Hora:** 11:00; **Local:** Sede social da Companhia, situada na Calçadas das Margaridas nº 163, sala 2 - Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-038. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Calazans da Rocha e secretariados pela Sra. Kleuber Pereira Batista. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do objeto social para inclusão da atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida. **5. Deliberações tomadas por Unanimidade:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas que estavam presentes deliberaram: **5.1.** Aprovará a unanimidade a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos; **5.2.** Ato contínuo, foi aprovada, à unanimidade a alteração objeto social da Companhia para incluir a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida. **5.3.** Em decorrência da alteração promovida no item 5.2, acima, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição, elaboração de programas de computador (software), suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas, intermediação das vendas de licenças de uso ou serviços correlatos, serviços de consultoria em gestão empresarial, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, consultoria em tecnologia da informação, análise e processamento de dados; e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão foi por todos **APPROVADA** e **ASSINADA**. **Mesa:** José Calazans da Rocha - Presidente, e Kleuber Pereira Batista - Secretário. **Acionista Presente:** (i) Cast Participações II S.A., por José Calazans da Rocha. A presente Ata constitui cópia fiel da original lavrada no livro "Atas das Assembleias". **Mesa:** **José Calazans da Rocha - Presidente; Kleuber Pereira Batista - Secretário.** JUCESP nº 225.879/25-6 em 14/07/2025.

Sum Reseller S.A.

CNPJ/MF nº 11.372.452/0001-10 - NIRE 35.300.460.880
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2025
Data: 30/01/2025; **Hora:** 10:00; **Local:** Sede social da Companhia, situada na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Torre 1, 11º Andar, Conj. 111, Indaiatuba, CEP 04028-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Calazans da Rocha e secretariados pela Sra. Kleuber Pereira Batista. **Ordem do Dia:** 1) Alteração do endereço sede da Companhia. **Deliberações tomadas por Unanimidade:** 1º) Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos; 2º) Ato contínuo, foi aprovada alteração do endereço da sede da Companhia da Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre 1, 11º Andar, Conj. 111, Indaiatuba, CEP 04028-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo para Calçadas das Margaridas nº 163, sala 2 - Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-038; 3º) Em decorrência da alteração promovida no item 2º acima, o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçadas das Margaridas nº 163, sala 2 - Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-038. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão foi por todos **APPROVADA** e **ASSINADA**. **Mesa:** José Calazans da Rocha - Presidente; e Kleuber Pereira Batista - Secretário. **Acionista Presente:** (i) Cast Participações II S.A., por José Calazans da Rocha. A presente Ata constitui cópia fiel da original lavrada no livro "Atas das Assembleias". **Mesa:** **José Calazans da Rocha - Presidente; Kleuber Pereira Batista - Secretário.** JUCESP nº 89.438/25-6 em 10/03/2025.

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 21.526.148/0001-34 - NIRE 35.300.611.390
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.** ("Companhia") para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, através do link <https://teams.microsoft.com/join/25087763132717>, no dia 10/02/2026, às 10:30 horas, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: (a) Aprovação do pedido de listagem da Companhia ao regime de Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Investimentos ("FACIL"), conforme definido na Resolução nº 232 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no âmbito do mercado de capitais, perante a B3 - S.A. B3 (BOLSA DE VALORES E PREÇOS DE EMPRESAS S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 07.275.18/0001-79, Companhia administradora de mercado de balcão organizado, autorizado a funcionar nos termos da Resolução nº 23 da CVM e da Deliberação nº 874 da CVM ("BEEF"); (b) Aprovação da apresentação dos documentos requeridos no Art. 1º do Anexo A da Resolução CVM nº 222, a saber: (i) pedido de listagem de emissor, assinado pelo diretor de relações com investidores, incluindo a categoria de registro de emissor de valores mobiliários pretendida; (ii) ata da assembleia geral ou ato societário que tenha aprovado o pedido de listagem; (iii) ato societário de designação do diretor de relações com investidores; (iv) estatuto social consolidado; (v) relação de despesas de obrigações regulatórias de que trata o art. 16; (vi) formulário FACH1 (viii) formulário cadastros; (viii) demonstrações financeiras; (ix) formulário de informações trimestrais - ITR ou formulário de informações semestrais - ISEI, conforme o caso, referentes aos períodos aos quais as informações se referem; e (x) cópias dos atos de acionistas; (c) Aprovação do formulário de relação de dispensas regulatórias, nos termos do Art. 16º da CVM 232; (d) Eleição do Sr. Sung Joon Lim ao cargo de membro do conselho de administração, na qualidade de conselheiro independente da Companhia, para um mandato unânime de 2 (dois anos) contados a partir da data de 10/02/2026, encerrando-se em 10/02/2028, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, e conforme a Resolução nº 80 da CVM, observados os dados indicados a seguir: Nome: Sung Joon Lim, Data de Nascimento: 16/02/1979, Profissão: engenheiro, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Cargo Eletivo Ocupado: Conselheiro Independente, Data de Eleição: 25/02/2026, Data da Posse: 25/02/2026, Prazo do Mandato: 2 (dois) anos contados a partir de 10/02/2026, se foi eleito pelo Controlador ou não: Eleito pelo Controlador. Se o Membro Independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria. Caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: Não aplicável. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico, e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor, que detenha participação direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações de qualquer mobilidade do emissor; Desde 2017, Sung atua como Chief Investment Officer (CIO) na Grão VC, onde supervisiona todas as atividades de investimento da gestora. Seu foco principal é em investimentos diretos em startups em estágio inicial no Brasil, além de gerir a alocação em fundos de Venture Capital globalmente. Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil, ou da Superintendência de Seguros Privados, e às penas aplicáveis; e/ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Não aplicável. Informar sobre a existência de subordinação, prestação de serviço ou controle matricial, nos últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, ou que a emissor controle, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e/ou (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas. Não aplicável. A Autorização para a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas. São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

4ROAD CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.370.757/0001-94 - NIRE 35300647131
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de janeiro de 2026, às 11:30h, na sede da Companhia, situada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 110, na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 296, Sala A, Alto de Pinheiros, CEP 05.459-010 ("Companhia"). **2. CONVOCACÃO E PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada por **Acões**, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Leopoldino Neto; e Secretário: Paulo Augusto Franzine. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a outorga e constituição, pela Companhia, da garantia fiduciária, na forma de fiança, em garantia fiel, pontual e integral pagamento de quaisquer valores de R\$ 153 MG-GO S.A., a ser celebrado, dentre outras partes, entre a Emissora, na qualidade de emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fidejussor" e "Escritura de Emissão Subordinada", respectivamente), obrigando-se a Companhia, perante os Debenturistas, com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza, previstos nos artigos 277, 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388 e 389 dos Códigos Civil, e artigos 130, inciso I, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, como fiadora, responsável, de forma solidária entre si, em conjunto com a (a) Senpar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.372.235/0001-40, (b) Bandereiras Concessões e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.098.336/0001-01; (c) TORO - Terraplanagem e Obras Rodoviárias e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.616.057/0001-76; (d) TCI - Tecnologia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.437.218/0001-08, exclusivamente por 51% (cinquenta e um por cento) dos valores devidos em decorrência das obrigações garantidas nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança" e "Limite da Fiança", respectivamente); (ii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (iii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (iv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (v) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (vi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (vii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (viii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (ix) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (x) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xiii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xiv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xvi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xvii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xix) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xx) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxiii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxiv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxvi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxvii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxix) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxx) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxiii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxiv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxvi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxvii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xxxix) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xl) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xli) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xliiii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xliv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlv) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlvi) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlvii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta e Emissão; e (xlviii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para outorga da Fiança e realização da Oferta e Emissão, bem como para a outorga da Fiança e Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, e todos os documentos relativos à outorga da Fiança e à realização da Oferta

<

J.Pilon S/A - Açúcar E Alcool

CNPJ 47.254.396/0001-67 - NIRE: 35.0100257-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de dezembro de 2025

Data, hora e local da realização: 10/12/2025, às 14:30 horas, no endereço da sua sede social, localizada na Fazenda Santa Maria, Bairro São Francisco, no município de Cerquillo, SP. **Composição da Mesa:** Presidente: José Pilon, Secretário: Alexandre Pilon. **Presenças:** Acionistas: representando 96,93% da capital com direito a voto que compõem a Capital Social, conforme assinaturas constantes no livro de Registro de Presença e Ata de Assembleia, constando, dessa forma, a existência de "quorum" necessário para a instalação da Assembleia e para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **Publicações prévias:** a) Edital de Convocação publicado nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro, 02 e 03 de dezembro de 2025, respectivamente, no jornal "O Dia", nas modalidades impressa nas páginas 05, 05 e 05, respectivamente e digital, nas páginas 01, 01 e 01, respectivamente, além de convocação individual aos acionistas; **Ordem do Dia: Extraordinária:** a) Deliberação sobre a distribuição e pagamento de dividendos, nos termos da Lei n.º 15.720/2025; b) Deliberação sobre a proposta do Conselho de Administração para aumento do capital social com bonificações de ações; c) Discussão de outros assuntos do interesse social. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após discutirem as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram: a) Quanto a matéria constante da alínea "a", da Ordem do Dia, os acionistas presentes, de forma unânime, sem qualquer ressalva e com abstenção dos le-gados a distribuição e fomento, no valor total de R\$ 20.000.000,00, totalmente integralizado, no valor total de R\$ 20.000.000,00, com abstenção de "quorum" na conta de reservas de lucros acumulados até 2024 e R\$ 20.000.000,00, referente a lucros do exercício de 2025, conforme balanço levantado em 31/10/2025. Em tempo, foi deliberado neste contexto, a ratificação dos dividendos já distribuídos e não pagos do ano 2020 no valor de R\$ 20.000.000,00, totalizando a distribuição no valor de R\$ 50.000.000,00. Desse total, R\$ 20.000.000,00, já foram pagos antecipadamente em 28/11/2025, restando o saldo de dividendos a pagar de R\$ 30.000.000,00, com previsão de pagamento proporcional a participação de cada acionista até 31/12/2028, conforme edital 15.720/2025. b) Quanto a matéria constante da alínea "b", da Ordem do Dia, os acionistas presentes, em sua maioria com 86,39% dos votos, aprovaram o aumento da Capital Social mediante capitalização parcial do saldo da conta de reservas de lucros acumulados, no valor total de R\$ 50.000.000,00, elevando-o de atuais R\$ 210.000.000,00, totalmente integralizado para R\$ 260.000.000,00, com a emissão de 50.000.000 de novas ações, todas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado neste ato, para serem atribuídas aos acionistas proporcionalmente à participação dos presentes. **Encerramento:** A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a todos os presentes acerca dos assuntos pautados na Assembleia e, não existindo manifestações, o presidente encerrou a assembleia, passando-se à lavratura da ata. **Lavratura e Leitura da Ata:** Lavrada e lida a presente Ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas pelos acionistas presentes. Cerquillo, 10 de dezembro de 2025. A. José Pilon, Presidente da Mesa, Alexandre Pilon, Secretário da Mesa.

Acionistas presentes as: VALDELU PARTICIPAÇÕES S/A, representado pelo Diretor Presidente Sr. Marcelo Arantes, S. PILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Paulo Roberto Pilon, LEOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pela sócia-administradora Sra. Maria de Lourdes Beneton Pilon, ML-GPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Vice-Presidente Sr. Carlos Renato Goyotto Pilon, JGPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Carlos Renato Goyotto Pilon, NPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Nelson Pilon, NPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pela Diretora Presidente Sra. Ana Lucia Corradi Mazzer e pela Diretora vice-presidente a Sra. Ana Paula Mazzer Pilon Boaretto, LVP PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Luis Gustavo Pilon, NIRECU PILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Mário Nirecu Pilon, PAPILION PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Mário Nirecu Pilon, NHPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Mário Nirecu Pilon, VALMIR PILON, GLPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. o Sr. Valmir Pilon, D.P.F. PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Valmir Pilon, JGPIILON PARTICIPAÇÕES S/A, representada pela Diretora Vice-Presidente Sra. Daniele Cristina Infante Pilon, VIEIRA DA CRUZ E PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Norberto Vieira da Cruz Filho, VIEIRA DA CRUZ E PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. Norberto Vieira da Cruz Filho, BRUMARI PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Valdemir Pilon, MINGUS PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Valdemir Pilon, MINGUS PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo procurador Sr. Valdemir Pilon, MARIA VERGÍNIA PILON RUBINATO, representada pelo procurador Sr. Valdemir Pilon, J. HELENA - PARTICIPAÇÕES S/A, representada pelo Diretor Presidente Sr. José Pilon e pela Diretor vice-presidente o Sr. José Roberto Pilon, V.R.P. ADM. E AGROPECUÁRIA S/A, representada pela Diretora Presidente Sra. Nelmá Terezinha Ferreira Pilon. A presente Ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Assembleias Gerais de J. Pilon S/A Açúcar e Alcool. **José Pilon** - Presidente da Mesa; **Alexandre Pilon** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 2.552/26-7 em 08/01/2026, Maria Centurion Adaraci - Secretária Geral.

Boletim de Subscrição, Integralização e Atribuição das Novas Ações Emitidas no Aumento de Capital Deliberado por Age de 10/12/2025, Subscritas Proporcionalmente Pelos Acionistas e Integralizadas No Ato Com Aproveitamento de Parte do Saldo de Reserva de Lucros no Valor de R\$ 50.000.000,00 (Ações Ordinárias Nominativas no Valor de R\$ 1,00 (Um Real) Cada Uma)

Acionistas	Antes do Aumento do Capital		Ações Novas Emitidas, Subscritas e Integralizadas com Reserva de Lucros		Posição Final Após Aumento de Capital	
	Ações	%	Ações	%	Ações	%
1- S.Pilon Participações S/A	32.542.622	15,496487%	7.748.243	15,496487%	40.290.865	15,496487%
2- JGPIILON Participações S/A	22.227.419	10,584485%	5.292.243	10,584485%	27.519.662	10,584485%
3- GLPIILON Participações S/A	19.851.216	9,452960%	4.726.480	9,452960%	24.577.696	9,452960%
4- Carlos Remp. Part. S/A	13.035.005	6,191030%	3.105.103	6,191030%	16.140.108	6,191030%
5- J.Helena - Participações S/A	12.621.452	6,010215%	3.005.103	6,010215%	15.626.550	6,010215%
6- NIRECU Pilon Participações S/A	10.500.000	5,000000%	2.500.000	5,000000%	13.000.000	5,000000%
7- NIRECU Participações S/A	10.020.854	4,771835%	2.385.918	4,771835%	12.406.772	4,771835%
8- Valdeu Participações S/A	4.962.993	2,363303%	1.181.665	2,363303%	6.144.658	2,363303%
9- Vieira da Cruz E Pilon Partic. S/A	9.896.796	4,712760%	2.169.005	4,712760%	12.065.801	4,712760%
10- O.R. Participações S/A	9.100.821	4,338615%	2.138.005	4,338615%	11.238.826	4,338615%
11- Papilion Participações S/A	7.884.482	3,754515%	1.877.258	3,754515%	9.761.740	3,754515%
12- Brenda Participações S/A	7.532.375	3,586845%	1.793.423	3,586845%	9.325.798	3,586845%
13- Santorini Participações S/A	7.532.375	3,586845%	1.793.423	3,586845%	9.325.798	3,586845%
14- MLGPIILON Participações S/A	6.517.151	3,103405%	1.551.703	3,103405%	8.068.854	3,103405%
15- V.R.P. Adm. E Agropecuária S/A	5.168.079	2,460990%	1.230.495	2,460990%	6.398.574	2,460990%
16- Luis Maria Da Silva Spezzotto	68.408	0,032575%	16.288	0,032575%	84.696	0,032575%
17- Brumari Participações Ltda	3.697.701	1,739385%	886.405	1,739385%	4.584.106	1,739385%
18- Maria Verónica Pilon Rubinato	3.766.109	1,793385%	896.693	1,793385%	4.662.802	1,793385%
19- Mingu's Participações S/A	3.766.109	1,793385%	896.693	1,793385%	4.662.802	1,793385%
20- CRPIILON Participações S/A	3.258.927	1,551870%	795.931	1,551870%	4.034.862	1,551870%
21- Valmir Pilon	2.334.990	1,111900%	555.950	1,111900%	2.890.940	1,111900%
22- PCPIILON Participações S/A	3.971.163	1,891030%	945.515	1,891030%	4.916.678	1,891030%
23- NHPIILON Participações S/A	1.242.980	0,591895%	293.498	0,591895%	1.536.478	0,591895%
24- Norberto Vieira da Cruz Filho	1.329.311	0,630190%	316.593	0,630190%	1.645.904	0,630190%
25- Norberto Vieira Da Cruz Filho	29.169	0,013890%	6.945	0,013890%	36.114	0,013890%
26-LVP Participações S/A	2.169.507	1,033090%	516.549	1,033090%	2.686.056	1,033090%
27- MB International Participações S/A	4.962.993	2,363303%	1.181.665	2,363303%	6.144.658	2,363303%
Total	210.000.000	100,00%	50.000.000	100,00%	260.000.000	100,00%

Cerquillo, 10/12/2025. **José Pilon** - Presidente da Mesa; **Alexandre Pilon** - Secretário da Mesa

INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A.

CNPJ sob o nº 62.233.407/0001-16 - NIRE 353500672640

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

DATA E LOCAL: Aos dez dias do mês de outubro de 2025, às 17:00 horas, na sede da INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Armenio Mendes, 66, 24º Andar, bairro Aparecida, CEP 11035-260, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** A única Acionista da Companhia representando a totalidade dos subscritores do Capital Social. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, conforme facultado pelo § 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76 e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES**, e Secretário **RODRIGO DA MOTTA SILVA**. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: Aumento de Capital Social da Sociedade. **DELIBERAÇÃO:** A única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, após examinar a matéria constante da ordem do dia, deliberou aprovar, sem reservas, o **Aumento de Capital Social da Sociedade, conforme a seguir:** (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 174.917.518,00 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais), mediante a subscrição de 174.917.518,00 (cento e setenta e quatro milhões, novecentas e dezessete mil, quinhentas e dezoito) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pela única acionista. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de 126.154.927,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais), dividido em 126.154.927,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 301.072.445,00 (trezentos e um milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 301.072.445,00 (trezentos e um milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e cinco reais) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ficando alterado o Artigo 5º do Estatuto Social, consolidado conforme Anexo I. (ii) **Atos da Administração.** - A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da incorporação ora aprovada. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. A única acionista presente aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Santos/SP, 10 de outubro de 2025. **Mesa:** Paulo Sérgio Veríssimo Mendes - Presidente, **Rodrigo da Motta Silva** - Secretário. **ACIONISTA: GMEENDES ENERGIA – PARTICIPAÇÕES LTDA. ADMINISTRADOR** p. Paulo Sérgio Veríssimo Mendes Anexo I **INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A.** Estatuto Social Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração **Artigo 1º - INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas demais normas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Alameda Armenio Mendes, 66, sala 2408 Ineer II, bairro Aparecida, CEP 11035-260, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, 7490-1/04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e 8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água. **Parágrafo Único** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03 de junho de 2025. Capítulo II Do Capital Social **Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 301.072.445,00 (trezentos e um milhões, setenta e duas mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente, aliená-las, observadas as normas aplicáveis. Capítulo III Da Assembleia Geral **Artigo 6º** - Sem prejuízo da Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei 6.404/76, realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as deliberações dos acionistas serão tomadas em assembleias de acionistas ("**Assembleia Geral**") e/ou as "**Assembleias Gerais**", observadas as disposições legais, tornando-se tais Assembleias Gerais dispensáveis na hipótese de todos os acionistas decidirem, expressamente e por escrito, sobre a matéria que for seu objeto. As deliberações somente serão válidas caso observem as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas por qualquer um dos acionistas ou dos Administradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, ou com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. As convocações serão realizadas mediante: (i) correspondência eletrônica (i.e., e-mail) com confirmação de recebimento; ou (ii) correspondência com aviso de recebimento; ou, ainda, por (iii) notificação judicial ou extrajudicial. Da convocação deverá obrigatoriamente constar: (i) o local em que será realizada a Assembleia Geral; (ii) a data e hora de sua realização; e (iii) a ordem do dia. A convocação deverá ser acompanhada dos documentos essenciais para a avaliação das matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação das Assembleias Gerais, na hipótese de todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local de sua realização. **Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas ou procuradores representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social e,

em segunda convocação, com os acionistas ou procuradores representando qualquer proporção do capital social. **Parágrafo Quarto** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por um presidente, que poderá indicar, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Quinto** - Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata de Assembleia Geral, assinada pelo presidente, secretário e demais acionistas presentes. **Parágrafo Sexto** - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia. Em caso de força maior ou caso fortuito, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer outro lugar que os acionistas considerem apropriado, desde que o local da reunião seja no mesmo município da sede e seja claramente indicado na notificação de convocação, ou por meio digital. **Parágrafo Sétimo** - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de videoconferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada por meio de videoconferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal Assembleia Geral circulará entre os acionistas presentes para assinatura de todos. As Assembleias Gerais poderão ser gravadas, por qualquer meio (e.g., vídeo, imagem e som) ou registradas por meio de atas notariais. **Parágrafo Oitavo** - Caso os acionistas não possam comparecer pessoalmente às Assembleias Gerais, tais acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam às referidas Assembleias Gerais. **Parágrafo Nono** - As resoluções dos acionistas serão aprovadas em conformidade com os quóruns previstos nas normas aplicáveis. Capítulo IV Da Administração **Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria ("**Diretoria**"). Caberá à Diretoria exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto na legislação aplicável. **Artigo 8º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros ("**Diretores**"), todos com mandato unificado de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores deverão permanecer em seus respectivos cargos até a eleição de seus substitutos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores poderão receber mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser fixada em Assembleia Geral, sendo a importância levada à conta de despesas gerais, em conformidade com as normas aplicáveis. **Parágrafo Quarto** - Os Diretores representarão a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, devendo agir de acordo com o previsto neste Estatuto Social e dentro das condições e limitações legais. É vedado o uso da denominação social em operações alheias aos interesses sociais ou em operações de mero favor, inclusive aval ou fiança a terceiros. **Parágrafo Quinto** - Os Diretores vincularão a Companhia a atos e negócios jurídicos, mediante a assinatura isolada de qualquer dos Diretores. Capítulo V Do Conselho Fiscal **Artigo 9º** - Quando constituído, o Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a LSA e demais normas aplicáveis lhe conferem, sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na referida LSA. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 161 da LSA, deverá eleger os seus membros e lhes fixar a remuneração. **Parágrafo Terceiro** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação. **Parágrafo Quarto** - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo, não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Dividendos **Artigo 10** - Cada exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto nas normas e regulamentos aplicáveis. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia deverá manter em sua sede os registros comerciais e financeiros completos e precisos, bem como os livros societários relativos à todas as operações em conformidade com as práticas contábeis geralmente aceitas e aplicadas de forma consistente na República Federativa do Brasil, e as normas e pronunciamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cada acionista ou seu representante terá o direito de inspecionar tais registros e livros a qualquer momento. **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (caso este ainda não esteja constituída), a qual não excederá, em nenhuma hipótese, o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Terceiro** - Um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, observada a possibilidade de os acionistas estabelecerem, de forma unânime, dividendos mínimos superiores ao referido limite mínimo. **Parágrafo Quarto** - Em qualquer hipótese, a distribuição de dividendos não deve comprometer a capacidade da Companhia de exercer as atividades relacionadas ao seu objeto social, bem como não deve comprometer os fluxos de caixa relacionados à sua administração, permitindo dessa forma a regular continuidade dos negócios da Companhia. Capítulo VII - Dissolução da Companhia **Artigo 11** - A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses previstas na LSA, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, com observância das formalidades legais e das demais normas deste estatuto social. Capítulo VIII - Resolução de Conflitos, Foro e Normas Aplicáveis **Artigo 12** - Este estatuto social será regido por e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, em especial pela LSA. **Artigo 13** - Fica eleito o foro da comarca de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio resultante deste Estatuto Social, com renúncia expressa dos acionistas de qualquer outro foro, ainda que privilegiado.

RS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 35.662.545/0001-48 - NIRE nº 3530054523-1 - COMPAHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de novembro de 2025, às 14h00, na sede social da Companhia, localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 5º andar, sala 8, Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única acionista, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Waldo Edwin Pérez Leskovar. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia e ajuste na competência do Conselho de Administração, com a consequente alteração dos artigos 2º e 16, 'd', do Estatuto Social; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) tomar conhecimento da renúncia do Sr. **EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO** como membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia e da Sra. **JOSIANE CARVALHO DE ALMEIDA** como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) a eleição de seus respectivos substitutos. **6. DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, deliberou: (i) aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia e, consequentemente, do artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a compra e a venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), a importação e a exportação de energia, bem como a prestação de serviços correlatos, em conformidade com a autorização outorgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (ii) a prestação de serviços de gestão de contratos de compra e venda de energia elétrica e de representação de consumidores e geradores perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; (iii) a elaboração de estudos, projetos e a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e comercial relacionados ao setor de energia elétrica, incluindo a análise de viabilidade para migração de consumidores ao ACL; e (iv) a prestação de serviços de valor agregado relacionados ao suprimento de energia e utilidades, incluindo, mas não se limitando a gestão de faturas, otimização de demanda, programas de resposta da demanda, projetos de eficiência energética, instalação e monitoramento de sistemas de medição, e a comercialização de certificados de energia renovável (i-RECs) e créditos de descarbonização (CBDOs)."; (iii) aprovar a alteração no item 'd' do artigo 16 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 16.** Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: (...) (d) Aprovar, previamente, a celebração de contratos e aditivos (exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual) com Partes Relacionadas, exceto nos casos de contratos destinados à prestação de serviços pela Companhia para a Parte Relacionada relacionados aos Negócios da Companhia desde que tais contratos sejam celebrados em bases comutativas, em condições de mercado ou que estejam previstos no Plano de Negócios."; (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta assembleia, conforme constante de **ANEXO I** a presente ata, tendo uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, dispensada a sua publicação na íntegra; (v) tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelos Srs. **EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO** e **JOSIANE CARVALHO DE ALMEIDA**, como membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme cartas de renúncia nesta data, registrando agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceram referidas funções; e (vi) em decorrência da deliberação do item (v) acima, aprovar a eleição do Sr. **ROBERTO PENNA CHAVES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 151.989 e inscrito no CPF nº 070.803.997-93 e do Sr. **PEDRO PAULO ARCHER SUTTER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.278.761-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF nº 013.879.347-67, ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, como membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2026. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme termos de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia. A acionista aprovou a eleição de **PEDRO PAULO ARCHER SUTTER**, para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir da presente data, passa a ser composto pelos seguintes membros: (1) **WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR**, norte americano, casado, engenheiro elétrico, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE W616562-V e inscrito no CPF no 170.070.048-06, eleito em 17/04/2024; (2) Sr. **ROBERTO PENNA CHAVES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 151.989 e inscrito no CPF nº 070.803.997-93, eleito na presente data; e (3) Sr. **PEDRO PAULO ARCHER SUTTER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.278.761-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF nº 013.879.347-67, eleito na presente data, todos com endereço profissional na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 24 de novembro de 2025. **Assinaturas:** Waldo Edwin Pérez Leskovar, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionista:** Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., por Waldo Edwin Pérez Leskovar. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Waldo Edwin Pérez Leskovar - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, JUCESP nº 431.878/25-0 em 15.12.2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/FA32-4B81-6E98-616A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA32-4B81-6E98-616A



Hash do Documento

AC9CF6731F42811B302311015B86CF65926D69CF81D44F4B23EC3C8EC7A4D48D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 06/02/2026 00:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646486 Longitude: -46.556928 Accuracy: 500
IP: 172.16.4.15
AC: AC Certisign RFB G5

